O tema do STF de número 154 trata sobre a Trancamento da ação penal em habeas corpus por falta de justa causa sem a submissão de acusados de crime doloso contra a vida ao Tribunal do Júri O tema do STF de número 154 afirma que Qualquer decisão do Poder Judiciário que rejeite denúncia que impronuncie ou absolva sumariamente os réus ou ainda que ordene a extinção em sede de habeas corpus de procedimentos penais não transgride o monopólio constitucional da ação penal pública CF art I nem ofende os postulados do juiz natural CF art inciso LIII e da soberania do veredicto do Júri CF art inciso XXXVIII c